



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para os fins que se especificam.

O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Valdevino de Souza e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE GERAL, Sr. Paulo Timm, todos já qualificados no Contrato original, firmam, na melhor forma de direito, o presente termo aditivo ao Contrato nº. 097/2018, com base no art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 097/2018, firmado pelas partes aqui anunciadas em 04 de julho 2018 passa, na proposta que é parte integrante do referido Contrato, a ter a seguinte redação:

**PROJETO 2 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PRODUTO**

Anteprojeto de Lei de Estrutura Administrativa, contendo normas legais e regimentais que versarão sobre a organização básica da administração direta da Prefeitura, suas competências, atribuições das unidades administrativas, desdobramentos, articulações e relações interinstitucionais, diretrizes e princípios norteadores de sua atuação, bem como relacionando os cargos em comissão e as funções gratificadas, ordenados por símbolos, acompanhados de seus respectivos quantitativos, níveis de vencimentos e a definição de suas atribuições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original. O valor do Contrato permanece inalterado tendo em vista que o conteúdo previsto para o Decreto de Regimento Interno fará parte do texto do Anteprojeto de Lei que aprovará a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo. O volume de trabalho permanece o mesmo justificando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

manutenção do valor do Contrato. O que fica alterado é a técnica legislativa de apresentação do conteúdo do Projeto.

E por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Monte Belo, 08 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Valdevino de Souza*  
Valdevino de Souza  
Prefeito

*Paulo Timm*  
Sr. Paulo Timm  
Superintendente Geral do IBAM

manutenção do valor do Contrato. O que fica alterado é a técnica legislativa de apresentação do conteúdo do Projeto.

E por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

**TESTEMUNHAS:**

Monte Belo, 08 de agosto de 2019.

Nome: Lucimion Aparecido Alves  
Identidade: MG 40670316  
CPF: 04452844632

Nome: Paulina Ferreira  
Identidade: 05931140-X  
CPF: 766927797-15

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_